



LEI Nº 551/97 DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Liga Desportiva de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, autorizado a conceder Subvenção Social à LIGA DESPORTIVA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Art.2º - O valor total da subvenção concedida, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 10.000,00

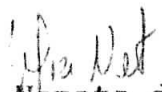
Art.3º - A subvenção concedida ocorrerá por conta do Programa 0401.08462242.014 - elemento de gasto 3230.

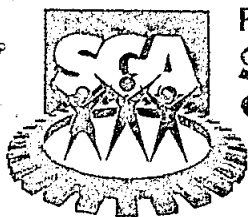
Art.4º - A entidade beneficiada com subvenção, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal até 180 dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único : No caso entidade beneficiada não prestar contas dos recursos recebidos até o prazo especificado no Art.4º desta Lei, ficará impedida de receber outra subvenção.

Art. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- CE , 25 DE ABRIL DE 1997.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 128-D/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de No 551/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

FAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal